



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

LEI N° 069, DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO AOS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipal de Amaraji - PE, Exmº Sr. Fláucio de Araújo Guimarães, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal de Amaraji, **SANCIONA** a presente LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Amaraji/PE, o auxílio-alimentação legislativo para parlamentares, em pecúnia, na folha de pagamento, desde que em efetivo exercício do Mandato no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação legislativo corresponde a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os Parlamentares.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação legislativo não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 3º. O auxílio Alimentação legislativo, de natureza indenizatória, não será incorporado ao subsídio do Parlamentar para fins de fixação de proventos ou pensões, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a seguridade social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal para o exercício 2025.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amaraji – PE, 26 de maio de 2025.



FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Amaraji

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60